



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FÁBIO NOVO

PROJETO DE LEI Nº 184, DE _____ DE 2024
(Do Senhor Deputado Estadual Fábio Novo)

Reconhece de Utilidade Pública a Federação Piauiense de Karatê-Dô Tradicional - FPKT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a **Federação Piauiense de Karatê-Dô Tradicional - FPKT**, sociedade civil de caráter desportivo sem fins lucrativos, inscrita na Receita Federal com o CNPJ **00.059.267/0001-54**, e situada no Conjunto Tancredo Neves, 103, Quadra 02 Bloco 22 APTO, bairro Itararé, CEP: 64.078-600, no município de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º A **Federação Piauiense de Karatê-Dô Tradicional - FPKT** tem como objetivos, dentre outros, dirigir, desenvolver, orientar e difundir o Karatê tradicional em seu Estado, incentivando os seus filiados ao aperfeiçoamento; organizar, discutir e fiscalizar em seu Estado campeonatos e torneios de Karatê tradicional, de acordo com as regras reconhecidas pelas entidades de hierarquia superior, promovendo e estimulando competições, torneios interestaduais e intermunicipais, em conformidade com a legislação vigente no Brasil e com o seu Estatuto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Legislativas, em 05 de agosto de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Fábio Núñez Novo".
Fábio Núñez Novo
Deputado Estadual do PT-PI



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FÁBIO NOVO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer como organização social de utilidade pública no Estado do Piauí a **Federação Piauiense de Karatê-Dô Tradicional – FPkt** que vem promovendo a cultura de paz por meio da prática do Karatê-Dô Tradicional na capital piauiense, considerando que a mesma atende aos pré-requisitos institucionais e normas legais vigentes.

A federação presta relevantes serviços de interesse público à sociedade piauiense. Está em pleno funcionamento, conforme pode se comprovar por meio dos documentos anexos, tudo em conformidade com a Lei Nº 5447/2005, que trata sobre a declaração de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Piauí.

As ações da instituição visam atender as crianças e adolescentes na faixa etária de 05 a 17 anos que estejam em situação de vulnerabilidade social e econômica, com atividades de prevenção e combate à violência, trazendo benefícios para as famílias através da disciplina, dedicação e atenção, dentre outros, que o Karatê proporciona para seus praticantes.

A federação desenvolve um trabalho de preparação de equipes que representam o Piauí nos eventos e competições regionais e nacionais, com uma maior quantidade de atletas, trazendo assim uma sensação de melhoria na qualidade de vida por meio do esporte e lazer, para os praticantes e seus familiares.

Essa é uma realidade bem atual, cuja dimensão ganhou um nível de destaque entre os demais Estados, haja vista que no último Torneio Norte-Nordeste de Karatê-Dô Tradicional, realizado em Teresina, no Ginásio de lutas Sarah Meneses, quando os atletas ligados à instituição obtiveram medalhas de ouro, prata e bronze (de 1º, 2º e 3º lugares).

Foi um marco histórico para o Piauí, principalmente por que o trabalho visa motivar a educação e formação dos brasileiros, para que sejam cidadãos conscientes do seu papel na sociedade pela construção de um país mais democrático.

O Karatê-Dô Tradicional pode contribuir com uma parcela importante no desenvolvimento do indivíduo, pois trabalha com crianças, adolescentes, adultos e idosos, tanto na formação física quanto psicológica.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FÁBIO NOVO

O Karatê-Dô Tradicional é uma arte marcial, que tem um viés educacional e de formação da personalidade humana, através de uma ética marcial e de uma conduta moral ilibada.

A parte física, através de exercícios corporais que melhoram a coordenação motora, bem como a própria saúde do praticante, e que podemos citar o, condicionamento físico, saúde cardiovascular e respiratória, dentre outros.

No que diz respeito à parte cognitiva, pode-se citar a concentração, a percepção, o respeito, a formação de caráter, principalmente do controle da agressividade (impulso natural de todo ser humano) para que não se torne violência destrutiva.

Diante do exposto, a Federação Piauiense de Karatê-Dô Tradicional – FPKT apresenta-se como instituição apta ao reconhecimento de utilidade pública, pelo que solicito aos(as) nobres deputados(as) a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei de grande relevância para o Estado do Piauí e especialmente para as crianças e adolescentes atendidos.

Sala das Sessões Legislativas, em 05 de agosto de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Fábio Núñez Novo".

Fábio Núñez Novo
Deputado Estadual do PT-PI

Ata de Fundação da Federação Piauiense de Karaté

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil e novecentos e vintena e sete, na Rua Doutor Oliveira, 395, Bairro Monte Castelo, Teresina-Pi, reuniram-se os representantes das Associações de Karaté Tiradentes, Tamandaré, Cidade Verde e Associação Cultural & Sportiva de Karaté, com a finalidade de fundarem a Federação Piauiense de Karaté, os trabalhos foram desenvolvidos sob a Presidência de Carlos Alberto dos Santos Nascimento, Presidente da Associação de Karaté Tiradentes que facultou a palavra aos demais membros participantes da reunião que por maioria dos votos eoneordaram com a fundação da Federação Piauiense de Karaté e aprovaram o Estatuto desta, bem como trataram de outros assuntos de interesse da Federação, em seguida, o Presidente submeteu as considerações aos nomes que formariam a chapa da Diretoria Provisória e na forma do Estatuto em vigor, procedeu a eleição acamatoria com o seguinte resultado: Presidente, Carlos Alberto dos Santos Nascimento; 1º Vice-Presidente, Francisco Augusto de Carvalho Rodrigues, 2º Vice-Presidente, Vicente Pereira da Silva; Secretário Geral, Florindo José de Sousa Filho; 1º Secretário, Cláudio Manoel de Araújo; 2º Secretário, Daniel Magalhães Chaves, Tesoureiro Geral, Francisco das Chagas Pires da Silva; 1º Tesoureiro, Manoel Alves da Silva; Diretor Técnico, Raimundo Gerson dos Santos Bima; Diretor Médico, Lindomar Lopes de Senna, Diretor Publicitário, Walter dos Santos Araújo e Diretor de Patrimônio, Guilherme Francisco Xavier de Almeida. Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrado a reunião, e eu, Florindo José de Sousa Filho, Secretário Geral, baixei a Presente Ata que depois de lida se aprovada receberá as assinaturas dos membros.

aqui presentes

Teresina, 03 de Março de 1987

why not by hand? I want to

Spaçoso Cenpusto de Capello Rodrigues

• Vaccinia Spemann's for Liposarcoma

~~Approved for Secong File~~

Gaussia *Varia* *leptura*

Daniel Magalhães Chaves

Training of Cheyenne horses

Glennville W.L.S. 5:100

1000



Walteries dis sancor Amoak
C. D. W. A. Schmitz

Guilherme F. de Oliveira

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO PIAUENSE DE KARATÊ-DÔ TRADICIONAL.

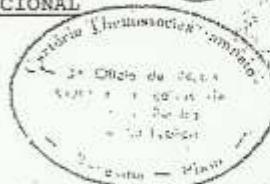
Aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e vinte e oito, às 15 horas, na sede provisória da Federação Piauiense de Karatê-Dô Tradicional, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os representantes das Associações de Karatê: Tiradentes, Presidente, Lúcio Alberto dos Santos Nascimento, Tomandaré, Presidente, Guilherme Francisco Xavier de Almeida, Cidade Verde, Presidente, Francisco Augusto de Carvalho Rodrigues, Associação Cultural Esportiva de Karatê, Presidente, Manoel Alves da Silva, os Diretores da Federação: Lúcio Alberto dos Santos Nascimento, Presidente, Francisco Augusto de Carvalho Rodrigues, 1º Vice-Presidente, Vicente Pereira da Silva, 2º Vice-presidente, Daniel Magalhães Chaves, 3º Secretário, Francisco das Graças

FEDERAÇÃO PIAUENSE DE KARATÊ - DÔ TRADICIONAL

CND
PLA 36

ESTATUTO

DA FEDERAÇÃO E SEUS FINS



CAPÍTULO I

Art. 1º - A FEDERAÇÃO PIAUENSE DE KARATÊ - DÔ TRADICIONAL, neste Estado designada FEDERAÇÃO, é uma sociedade civil de caráter desportivo, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, fundada a 21 de março de 1987, com personalidade jurídica distinta de seus filiados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

Art. 2º - Por seus esforços conjugados, são considerados fundadores da FEDERAÇÃO PIAUENSE DE KARATÊ - DÔ TRADICIONAL os seguintes filiados: ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ TIRADENTES; ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ TAMANDARÉ, ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ CIDADE VERDE; ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA DE KARATÊ.

Art. 3º - A Federação cujo prazo de duração é indeterminado, exercerá suas atividades segundo este Estatuto e normas legais pertinentes, tendo como objetivo:

a) Dirigir, desenvolver, orientar e difundir o Karatê tradicional em seu Estado, incentivando a seus filiados o aperfeiçoamento;

b) Organizar, discutir e fiscalizar em seu Estado, campeonatos e torneios de Karatê tradicional, de acordo com as regras reconhecidas pelas entidades de hierarquia superior, promovendo e estimulando competições, torneios interestaduais e intermunicipais;

c) Zelar pela aplicação das Leis e Determinações emanadas do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Desportos e da Confederação Brasileira de Pugilismo e fazer cumprir as regras e preceitos estabelecidos pela Federação Internacional de Karatê e as modificações que nela venham a ser introduzidas. A Federação Piauiense de Karatê - DÔ Tradicional segue a Escola ITKF.

CAPÍTULO II

DOS FILIADOS

Art. 4º - A Federação será composta de números ilimitados de Associações e Ligas Desportivas que pratiquem o Karatê-Tradicional.

- 02 -

Art. 59 - A admissão de novos filiados será de competência da Diretoria que mediante solicitação e após serem cumpridas as exigências regulamentares, poderá aceitá-las mediante ^{2/3} dos votos, no mínimo.

Parágrafo único - Não será permitida a filiação de mais de uma Liga dentro do mesmo Município.

Art. 69 - As Associações e Ligas perderão a filiação em virtude de renúncia, dissolução, fusão com congêneres não filiados à Federação, desaparecimento ocorrido na forma do Art. 79 e em pena de eliminação imposta pela Assembléia Geral e em falta de pagamento pela Diretoria da Federação.

Art. 79 - No caso de fusão de Associação, as que perante a Federação desaparecerem, perderão seus direitos de filiação e jamais poderão readquiri-los, cabendo à quem continuar filiado, satisfazer imediatamente todos os compromissos que porventura competirem às Associações desaparecidas.

Art. 89 - A critério da Assembléia Geral, poderão ser concedidos títulos de Beneméritos ou Honorários aos que tiverem prestado relevantes serviços ao Karatê, cujos títulos serão autografados pela Assembléia Geral, por 2/3 (dois terços) dos votos dos filiados.

Art. 99 - A Federação concederá diploma às pessoas agraciadas com os títulos de beneméritos e honorários.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS FILIADOS

Art. 10 - São direitos das Associações e Ligas, ao que porventura lhes caibam:

- a) Dirigir o Karatê Tradicional na órbita do respectivo município;
- b) Reger-se por normas próprias;
- c) Dirigir-se aos poderes competentes da Federação nos termos do presente Estatuto, bem como discutir e votar na Assembléia Geral;
- d) Disputar os campeonatos, torneios e competições promovidas pela Federação;
- e) Organizar torneios e competições locais e interestaduais mediante prévia autorização da Federação;
- f) Impugnar a validade de competições e apresentar recursos dos atos que julgarem lesivos aos seus interesses e ao uso de seus atletas e associados, observadas as normas da Federação;
- g) Denunciar ações irregulares ou degradantes à moral esportiva, praticadas por outras filiadas ou por pessoas vinculadas a qualquer delas ou à Federação;

Cartório Notarial
3.º Andar
28
Notar
1963

- h) Ter pavilhão, símbolo e uniforme próprios, inconfundíveis com os dos demais filiados e de órgãos superiores.
- Art. 11 - São deveres das Associações e Ligas, além de outras que porventura lhes caibam:
- a) Ter personalidade jurídica;
 - b) Possuir administração idônea;
 - c) Reconhecer a Federação como a Única dirigente de Karatê Tradicional em seu Estado;
 - d) Subordinar a organização das Leis às determinações desse Estatuto e demais Leis pertinentes;
 - e) Efetuar o pagamento das taxas, multas, débitos e outras modalidades de contribuições devidas à Federação ou a entidades superiores dentro dos prazos legais;
 - f) Manter relações desportivas com os demais filiados nas condições estabelecidas pelas normas da Federação e das entidades superiores;
 - g) Disputar anualmente, até suas definitivas conclusões, todos os campeonatos e os torneios em que estiverem inscritos e fora campeonatos obrigatórios na forma do Regimento-Geral, ou no mínimo 2/3 do Calendário Oficial;
 - h) Comunicar, no prazo de 15 (quinze) dias, a eleição da nova Diretoria ou qualquer modificação na mesma verificada;
 - i) Remeter à Federação, anualmente, os resultados técnicos de todos os torneios, inclusive internos, e competições da modalidade desportiva visada em seu pedido de filiação;
 - j) Pedir licença à Federação para promover ou disputar competições amistosas locais, interestaduais ou intermunicipais;
 - k) Comunicar, no caso de Ligas, as filiações de novos filiados bem como as penalidades aplicadas aos seus jurisdicionados calcadas aos seus jurisdicionados, causadas por infrações às normas próprias ou da Federação, ou ainda de órgãos superiores, esclarecendo sempre os motivos da sanção imposta;
 - l) Manter em sua praça desportiva, lugares próprios destinados aos membros do Conselho Nacional de Desportos, do Conselho Regional de Desportos, da Confederação Brasileira de Pugilismo, bem como às autoridades policiais incumbidas da preservação da ordem durante as competições;
 - m) Ceder a sua instalação desportiva sem qualquer vantagem especial dos seus associados, quantia requisitada pela Federação;
 - n) Independentemente de qualquer indenização ou vantagem em proveito próprio ou de seus atletas, cedê-los quando convocados, à Federação ou Confederação;
 - o) Manter seus livros de escrituração e de registro de sócios e de Atletas em dias;

Série I - Documentos
04 - 29

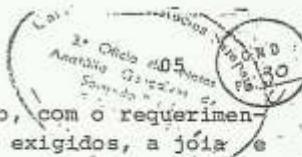
p) Evitar na sede da Federação, outros locais e nas competições quaisquer manifestações políticas, religiosas ou raciais.

Art. 12 - Além das proibições e dos deveres que lhes sejam impostos por outros dispositivos deste Estatuto e demais Leis acessórias, é também, vedadas às Associações e Ligas:

- a) Atentar contra o bom nome da Federação, promover a desarmonia entre os filiados ou tolerar que o façam os seus dirigentes, associados, atletas, empregados ou dependentes;
- b) Dar publicidade a qualquer comunicação ou solicitação que tenham feito ou pretender fazer, envolvendo assuntos subordinados, por sua natureza, ao estudo ou decisão da Federação, antes do pronunciamento desta;
- c) Permitir ou tolerar que atletas seu, que pratiquem o Karatê Tradicional, a deturpe o sentido amadorista do desporto
- d) Consentir, sem prévio consentimento da Federação, que seus atletas tomem parte em competições integrando equipes de entidades não filiadas.

Art. 13 - O pedido de admissão como filiado deverá ser firmado pelo presidente do clube, acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Estatuto devidamente legalizado;
- b) Relação da Diretoria, em duas vias, constando nome, profissão, nacionalidade, endereço, assinatura e duração dos mandatos;
- c) Cópia Autêntica dos seguintes documentos: Cadastramento CGC do Ministério da Fazenda, Alvará de Localização e Certidão de inscrição do INPS;
- d) Indicação do respectivo pavilhão e suas cores e do desenho do uniforme e do emblema do clube ou da Liga;
- e) Planta do local de competições, de acordo com as medidas internacionais e segundo as regras aprovadas pela Federação com a indicação das respectivas dimensões;
- f) Esteja prevista, expressamente, o Estatuto da Associação ou Liga requerente, dentre outras se houver, a finalidade de praticar a modalidade desportiva objeto da filiação;
- g) Comprove a Associação ou Liga haver realizado, no ano anterior com outras Associações ou ligas congêneres ou mesmo entre seus próprios associados ou seus filiados no caso de Ligas, competições de modalidade desportiva visada em seu pedido de filiação;
- h) Demonstre a Associação ou a Liga que não é devedora de taxas ou mensalidades perante outras Federações ou a Liga a que, porventura, esteja ou estiver filiada;



i) Depositar na Tesouraria da Federação, com o requerimento de filiação, instruindo, com documentos exigidos, a jóia e a anuidade estabelecida.

Parágrafo Único - Quando se tratar de Liga, além das exigências do artigo anterior, será necessária ainda:

- a) Localizar na sede municipal;
- b) Possuir pelo menos 02 (duas) Associações filiadas que pratiquem o Karatê Tradicional;
- c) Juntar lista completa de seus filiados com detalhes sobre instalações e eficiência desportiva dos mesmos.

CAPÍTULO IV

DOS PODERES E SUA CONVOCAÇÃO

Art. 14 - São poderes da Federação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Tribunal de Justiça Desportiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Presidência;
- e) Diretoria.

Art. 15 - Para que seja legal a convocação de qualquer poder, necessário se tornam observância das exigências estatutárias, devendo constar da Ordem do Dia os assuntos que a motivarem.

Art. 16 - Os poderes somente deliberarão sobre assuntos constantes da Ordem do Dia mencionados no respectivo aviso de convocação.

Art. 17 - As convocações da Assembléia Geral serão feitas com antecedência de 03 (três) dias, por intermédio de Nota Oficial, e se possível, publicadas em jornais de circulação diária, na sede da Federação.

Art. 18 - O Conselho Fiscal se reunirá por iniciativa do seu Presidente ou do Presidente da Federação, nos prazos previstos em Lei.

Gabinete Técnico
06/03/1981

Parágrafo Único - Na aplicação deste art. prevalecem as disposições da Lei Pública regulamentando a Organização e funcionamento do Conselho Fiscal.

Art. 19 - Compete a cada Poder da Federação, a elaboração do Regimento Interno.

Art. 20 - Compete a Diretoria da Federação a elaboração do Regimento Geral.

Art. 21 - Após a devida comunicação por escrito, todo membro de qualquer Poder poderá licenciar-se do exercício do cargo, por prazo não excedente a 60 (sessenta) dias, ao Poder respectivo compete ajuizar e decidir o pedido, bem como prorrogar o pedido, adiar ou interromper o gozo de qualquer licença concedida.

Art. 22 - A Assembléia Geral, poder máximo da Federação, é constituída por suas filiadas representada pelos seus respectivos ou Delegados devidamente credenciados.

Art. 23 - Os filiados que não estiverem quites com suas obrigações financeiras ou que deixar de tomar parte em mais de um campeonato promovido pela Federação perderão direito ao voto da Assembléia Geral e só o readquirirão no momento em que saldarem seus débitos com a Tesouraria e ou a partir do momento em que estiverem participando de novo campeonato.

Art. 24 - Ao Presidente e ao Vice-Presidente da Federação é assegurado o direito de assistir as reuniões da Assembléia Geral e tomar parte das mesmas não podendo porém votar nem intervir na votação.

Art. 25 - É vedado a qualquer membro da Diretoria funcionar na Assembléia Geral como representante do filiado.

Art. 26 - A Assembléia Geral só poderá ser constituída em primeira convocação com a maioria absoluta dos filiados e em segunda e última convocação com intervalo nunca inferior a uma hora com qualquer número de filiados.

§ 1º - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente mediante requerimento de no mínimo 1/3 dos filiados preenchendo os requisitos do art. 23 ou pelo Conselho Fiscal.

§ 2º - Cada membro da Assembléia Geral terá direito a 01 (um) voto em quaisquer decisões inclusive na eleição dos Poderes.

Art. 27 - Compete à Assembléia Geral:

a) Reunir-se extraordinariamente na segunda quinzena de janeiro para julgar as contas da Diretoria, em face do Parecer do Conselho Fiscal, aprovar o relatório do ano anterior, bem como tomar conhecimento do relatório do Tribunal de Justiça Desportiva.

- Caráter: 1.º de maio
Assunto: 2.º Congresso da Federação
Pauta: 3.º Congresso da Federação
Prazo: 1º de maio
- 07
C.M.D.
Fls. 39
- b) Em outubro, para aprovar as propostas orçamentárias para o exercício seguinte;
 - c) Reunir-se trienalmente na segunda quinzena de janeiro, para eleger em escrutínio secreto, o Presidente e os Vice-Presidentes, os membros e suplentes do Tribunal de Justiça Desportiva e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, dando-lhes posse;
 - d) Destituir por justa causa, devidamente fundamentada, mediante 2/3 dos votos do total de filiados, o Presidente ou Vice-Presidentes, bem como os membros do Conselho Fiscal, respeitando em qualquer caso, o direito de defesa;
 - e) Resolver sobre a concessão dos títulos de Beneméritos e Honorários, sendo necessário para esta resolução 2/3 dos votos, no mínimo, dos membros presentes;
 - f) Deliberar sobre as normas internas que devem vigorar, devendo tal deliberação ser tomada no trimestre compreendido pelos meses de novembro, dezembro e janeiro, que constituirão anualmente o período letivo da Federação, fixando por outro lado, a respectiva vigência da mesma;
 - g) Deliberar sobre a dissolução da Federação mediante 2/3 dos votos favoráveis da totalidade dos filiados.

Art. 28 - As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas e instaladas pelo Presidente da Federação e presidida pelo membro eleito entre seus componentes, só podendo deliberar sobre assuntos especificados nos respectivos editais de convocação.

Parágrafo Único - Na hipótese acima, a Assembléia Geral será presidida pelo representante por ela indicado, o qual não perderá o seu direito de voto, tendo, ainda, o de qualidade, no caso de empate na votação.

Art. 29 - Todas as eleições serão realizadas por escrutínio secreto, procedendo-se em caso de empate, a um segundo escrutínio, concorrendo apenas aqueles que tenham empatado. Persistindo a igualdade, será proclamado eleito aquele que for o mais idoso.

Art. 30 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente a qualquer tempo por iniciativa do Presidente ou solicitação da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de no mínimo 2/3 das filiadas, declarando-se sempre o motivo da convocação.

Cartório Themoniano Nóbrega
Ano 1963
L. C. 33

Art. 31 - É ainda da competência da Assembléia Geral:

- a) Preencher os cargos vagos, na forma do presente Estatuto e, quando de sua atribuição, conceder licença aos membros dos poderes de Justiça Desportiva;
- b) Julgar em última instância, dentro da Federação, os recursos imposta contra ato de qualquer Poder, exceção para as decisões do Tribunal de Justiça Desportiva;
- c) Autorizar a aquisição, alienação ou gravação de bens imóveis, depois de ouvido o Conselho Fiscal;
- d) Delegar poderes especiais ao Presidente da Federação para em nome desta, assumir responsabilidade que escapem à sua competência privativa, ouvido, quando for o caso, os demais poderes;
- f) Autorizar abertura de créditos adicionais mediante justificativa da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 32 - O Tribunal de Justiça Desportiva será composto de 07 (sete) Auditores efetivos e 05 (cinco) substitutos eleitos dentre brasileiros de real expressão moral e desportiva pela Assembléia Geral, com mandato por 03 (tres) anos, sendo que é permitida a recondução por mais de um período.

Art. 33 - O Tribunal de Justiça Desportiva terá sua constituição, competência, jurisdição e funcionamento regulados pelos órgãos competentes de hierarquia superior, cumprindo-lhe observar os preceitos legais por ele elaborados.

Art. 34 - O Tribunal de Justiça Desportiva contará com um Procurador indicado pelo Presidente do Tribunal e de um Secretário indicado pelo Presidente da Federação.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 35 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos brasileiros, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a recondução por mais um período.

§ 19 - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal o ascendente, descendente, cônjuge, irmão, filho, cunhado, padrasto, enteado ou parente do Presidente da Federação.

§ 29 - Os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes na ordem de votação;

§ 39 - O Conselho Fiscal disporá sobre sua organização e funcionamento no Regimento Interno que aprovar;

§ 49 - Não poderão exercer funções administrativas dentro da Federação os membros do Conselho Fiscal, ou, qualquer outra incompatível.

Art. 36 - O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que for convocado por iniciativa de um de seus membros ou por solicitação da Assembléia Geral.

Art. 37 - Logo após a posse do Conselho Fiscal escolherá o seu Presidente e o seu relator e funcionará com a maioria dos seus membros, competindo-lhes, ainda:

a) Examinar a escrituração, os documentos e os livros da Tesouraria e Contabilidade da Federação a fim de verificar a exatidão dos lançamentos, a ordem dos livros e o cumprimento das prescrições legais relativas à administração financeira;

b) Examinar mensalmente os balancetes da Tesouraria e dar parecer por escrito sobre os mesmos, enviando cópia à Diretoria

c) Apresentar, no final de cada exercício, à Assembléia Geral, seu parecer sobre as respectivas gestões financeiras;

d) Dar parecer sobre o orçamento anual a ser apresentado pela Diretoria à Assembléia Geral, bem como sobre a suplementação de verba solicitada;

e) Opinar sobre qualquer matéria financeira submetida a seu exame pelo Presidente da Federação, bem como sobre compra, oneiração ou alienação de bens móveis e imóveis da Federação;

f) Comparecer às sessões da Assembléia Geral, quando por ela for convocado;

g) Julgar todos os processos relativos a contas irregulares das finanças da Federação;

h) Convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente, denunciando erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou Estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente suas funções, fiscalizadoras.



10 (p. 3)

CAPÍTULO VIII
DA PRESIDÊNCIA

Art. 38 - O Presidente e o Vice-Presidente da Federação serão eleitos trienalmente, pela Assembléia Geral, sendo-lhes permitida recondução por mais um triénio.

Parágrafo Único - No caso de vacância, a complementação dos mandatos do Presidente e do Vice-Presidente, quando for inferior a um ano, não será considerada para efeito de proibir recondução.

Art. 39 - O Presidente será substituído nas faltas e impedimentos, pelo 1º Vice-Presidente.

Art. 40 - O Presidente da Federação é responsável pela prática dos atos administrativos que infrinjam o Estatuto e as normas da Federação, cumprindo-lhe, além das demais responsabilidades deste Estatuto:

- a) Administrar e dirigir a Federação, fazer executar suas decisões e as da Diretoria, do Tribunal de Justiça Desportiva e da Assembléia Geral, fazer cumprir este Estatuto e demais Leis Acessórias;
- b) Convocar o Conselheiro Fiscal;
- c) Convocar a Assembléia Geral e instalando sua sessão, bem como convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) Representar a Federação em juízo ou fora dele, outorgar procurações, credenciar e destituir representantes da Federação;
- e) Nomear, admitir, demitir, punir, licenciar funcionários da Federação, exigir fiança daqueles que estejam obrigados a prestá-la pela natureza de suas funções;
- f) Rubricar os livros da Federação, assinar diplomas, convites impressos e quaisquer outros papéis da Federação, além dos balanços, cheque ou ordem de pagamento (juntamente com o Tesoureiro), delegar atos de assinaturas ao respectivo Diretor;
- g) Aplicar penalidades administrativas previstas nas normas da Federação, bem como tornar efetivas aquelas impostas por outros Poderes da Federação;
- h) Enviar ao Tribunal de Justiça Desportiva os processos a ele inerentes, com todos os dados necessários para sua devida apreciação;
- i) Nomear Ad-referendum da Assembléia Geral os membros da Diretoria e dispensá-los livremente;
- j) Determinar o imediato cumprimento das resoluções de qualquer outros Poder da Federação;

- C. N. D.
Fl. 36
C. N. D.
- l) Deferir os pedidos de filiação à Federação, ad-referendum da Diretoria;
- m) Ordenar a publicidade das decisões dos Poderes da Federação dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da respectiva comunicação e transmiti-la aos filiados, para as devidas provisórias;
- n) Conceder, negar ou cassar o registro ou a inscrição de amadores, na forma da legislação esportiva vigente;
- o) Elaborar com o Tesoureiro e o Secretário o balanço anual;
- p) Julgar as partidas oficiais, mediante parecer apresentado pelo Diretor Técnico;
- q) Autorizar ao Tesoureiro a despesar as quantias necessárias para o expediente;
- r) Resolver os casos que sejam de reconhecida urgência, ad-referendum da Diretoria;
- s) No caso da Federação promover competições internacionais no país ou participar delas no exterior, dirigir pedido de autorização ao Conselho Nacional de Desportos nos prazos legais, através da Confederação, solicitando aquiescência a esta;
- t) Conceder ou não autorização a seus filiados para participarem ou promoverem competições interestaduais ou internacionais observadas as normas da C.B.P. ou do C.N.D.

Art. 41 - Os atos do Presidente que afetarem direitos individuais ou dos filiados, serão julgados pelos Poderes competentes, em grau de recurso, interposto pelos interessados, nos prazos legais, após a data da publicação no Boletim Oficial.

Art. 42 - Ao 1º Vice-Presidente compete, além das demais responsabilidades deste Estatuto:

- Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- Assumir a Presidência no caso de afastamento definitivo do Presidente, quando isto ocorrer no segundo ano de mandato;
- Zelar pelo Patrimônio Social e Histórico da Federação;
- Zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis;
- Ter sob seu controle o registro das normas da Federação, das alterações nelas introduzidas e das interpretações que sobre as mesmas foram dadas pelo Tribunal de Justiça Desportiva.

Art. 43 - Ao 2º Vice-Presidente compete, além das responsabilidades constantes deste Estatuto:

- Substituir o 1º Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- Assumir a Presidência em caso de afastamento do Presidente e do 1º Vice-Presidente, quando isto ocorrer no segundo ano do mandato;

- 11
- c) Auxiliar o Presidente no que concerne às suas atribuições dentro da Federação;
d) Participar das reuniões da Diretoria, colaborando nos seus trabalhos.

CAPÍTULO IX
DA DIRETORIA

Art. 44 - A Federação será administrada por uma Diretoria composta dos seguintes membros: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Secretários, Tesoureiro Geral, 1º Tesoureiro e os Diretores Técnico, Médico, Patrimônio e Relações Públicas, todos nomeados pelo Presidente, ad-referendum da Assembléia Geral.

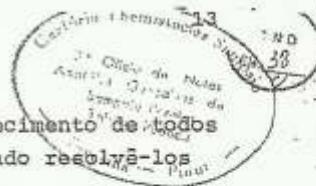
Art. 45 - Somente poderá fazer parte da Diretoria da Federação brasileiros salvo os casos previstos em Lei, com relação a estrangeiros.

Art. 46 - No caso de renúncia do Presidente e dos Vice-Presidentes antes do término do primeiro ano da respectiva eleição, será procedido o preenchimento dos cargos dentro de 10 (dez) dias, a partir da renúncia, mediante nova eleição, devendo, para isso reunir-se a Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Quando a renúncia ocorrer após o primeiro ano das eleições:

- a) Sendo do Presidente, assumirá o 1º Vice-Presidente;
- b) Sendo do 1º Vice-Presidente, assumirá o 2º Vice-Presidente;
- c) Sendo do 2º Vice-Presidente, assumirá o Secretário-Geral;
- d) Sendo coletiva, assumirá o Presidente do Conselho Fiscal, cabendo-lhe convocar imediatamente a Assembléia Geral para eleger nova Diretoria que cumprirá mandato da Diretoria renunciante.

- Art. 47 - A Diretoria compete:
- a) Reunir-se ordinariamente, uma vez por quinzena após convocada pelo Presidente;
 - b) Apresentar à Assembléia Geral, anualmente, o relatório de seus trabalhos;
 - c) Aprovar os calendários e tabelas organizadas pelo Departamento Técnico;
 - d) Proclamar, no prazo de 15 dias do término dos campeonatos, torneios, os respectivos vencedores;
 - e) Nomear e dissolver as comissões que julgar necessárias;
 - f) Propor à Assembléia Geral as medidas julgadas convenientes;
 - g) Submeter, mensalmente, ao Conselho Fiscal, os balancetes da Tesouraria;
 - h) Conceder licença a seus membros, bem como dispensar, a pedido, membros das comissões que nomear;
 - i) Submeter, à Assembléia Geral, anualmente, projeto do orçamento.



to de receita e despesa da Federação;

j) Dentro de suas atribuições, tomar conhecimento de todos os assuntos de interesse da Federação, procurando resolvê-los ainda que constituam casos omissos ao Estatuto;

k) Elaborar o Regimento Geral da Federação, bem como alterá-lo.

Parágrafo Único - A Diretoria compete, essencialmente, assistir ao Presidente da Federação no desempenho da administração e fazer cumprir este Estatuto e demais Leis dos Poderes Superiores.

Art. 48 - A Diretoria só poderá decidir com a presença de no mínimo a metade e mais um dos seus membros.

Art. 49 - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos; em caso de empate, o Presidente usará ainda, do voto de qualidade.

Art. 50 - Das decisões e dos atos da Diretoria caberão recurso para os poderes competentes, na forma e prazos legais, após sua publicação no Boletim Oficial.

Art. 51 - Considerar-se-á resignatário o Diretor que faltar sem motivo justificado, a 03 (tres) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas.

Art. 52 - As competências dos Diretores da Federação, além das demais responsabilidades constantes deste Estatuto são:

§ 1º - Do Secretário Geral:

a) Substituir o 2º Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;

b) Ter a seu cargo o controle do seu pessoal da Federação e dos seus serviços, tomado de acordo com o presidente as provisões necessárias;

c) Assinar com o presidente os diplomas, os títulos, os ingressos e os convites;

d) Assinar a correspondência da Federação, parte burocrática;

e) Ter a seu cargo o controle das punições aos atletas amadores e seus filiados, fazendo um registro especial;

f) ter a seu encargo o registro de todos os fatos inerentes à manutenção das boas relações sociais entre Federação e seus filiados ou outras associações desportivas e seus principais dirigentes;

g) Encaminhar anualmente à Confederação Brasileira de Pugilismo, somente a ela, qualquer matéria originária dos filiados com destino ao C.N.D. anexando, em separado, quaisquer esclarecimentos que achar necessários;

h) Encaminhar, anualmente, à Confederação Brasileira de Pugilismo o relatório anual das atividades da Federação.

§ 2º - Do 1º Secretário:

- a) Substituir o Secretário Geral nos seus impedimentos;
- b) Redigir e assinar com o Presidente as atas das sessões da Diretoria;
- c) Secretariar as reuniões da Assembléia Geral, lavrando as respectivas atas;
- d) Colaborar com o Presidente e Tesoureiro na elaboração do relatório anual das atividades da Federação;
- e) Lavrar os termos de abertura e encerramento dos Livros da Federação.

§ 3º - Do 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos;
- b) Exercer as funções que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Federação;
- c) Auxiliar ao 1º Secretário em todas as suas funções;
- d) Auxiliar na elaboração do relatório anual das atividades da Federação.

§ 4º - Do Tesoureiro Geral:

- a) Arrecadar a receita da Federação e ter sob sua guarda todos os valores e bens pertencentes à Entidade, sendo por eles responsável;
- b) Organizar e manter em ordem a escrita da Federação;
- c) Apresentar à Diretoria, anualmente, o balancete da receita e despesa do mês anterior e no fim do ano, o balanço geral;
- d) Efetuar o pagamento das despesas autorizadas, verificando antes sua exatidão;
- e) Assinar com o Presidente, documentos, cheques e ordens de pagamento;
- f) Apresentar ao Presidente a relação dos filiados em atraso ou com débitos, para as medidas cabíveis;
- g) Apresentar ao Conselho Fiscal, mensalmente, os balancetes da situação patrimonial e financeira da Federação;
- h) Organizar com o Presidente, a proposta orçamentária da receita e despesa para o próximo ano;
- i) Ter sob seu controle as multas impostas pela Federação;
- j) Prestar ao Conselho Fiscal, todas as informações que lhe forem solicitadas, franqueando-lhes os livros e documentos da Tesouraria para qualquer exame necessário;
- k) Depositar em conta corrente, em estabelecimento bancário de notória honestidade, indicado pela Diretoria, os numerários disponíveis em tixa.



§ 5º - Do 1º Tesoureiro:

a) Substituir o Tesoureiro Geral nos seus impedimentos e auxiliá-lo sempre que solicitado;

b) ter sob seu controle e responsabilidade, serviço de fornecimento da Federação, zelando pela conservação do material existente e controlar os serviços de compra de material;

c) Organizar o inventário anual da Federação.

§ 6º - Do Diretor Técnico:

a) Examinar, aprovar, autorizar e emitir diplomas aos atletas em faixa superior e graus de instrutor;

b) Organizar e submeter à Diretoria o Calendário anual das atividades oficiais da Federação;

c) Elaborar ou alterar e submeter à Diretoria os regulamentos de campeonatos e outros que forem julgados necessários;

d) Organizar as Representações Oficiais da Federação para os campeonatos, torneios ou competições em que estejam inscritos ou convidados para participar;

e) Designar as autoridades para as competições oficiais, bem como dirigi-las;

f) Emitir parecer sobre questões de ordem técnica que forem apresentadas;

g) Manter em dia o fichário e a biblioteca técnica da Federação;

h) Visitar, em época oportuna, os locais de competições dos filiados para julgar as condições e opinar em relatório pela aprovação ou não;

i) Encarregar-se do serviço de registro, inscrição e transferência de atletas amadores, assinando com o Presidente as respectivas fichas e cartões;

j) Opinar sobre aprovação ou não das competições, bem como a aplicação das penalidades em que tenham incorrido qualquer filiado ou atleta;

k) Encarregar-se dos registros das penalidades, mantendo-os sempre em dia;

l) Organizar a estatística das competições promovidas pela Federação;

m) Apresentar no fim de cada temporada, relatório detalhado das competições realizadas, bem como o relatório da situação técnica da Federação.

§ 7º - Do Diretor Médico:

- a) Examinar as fichas médicas dos atletas participantes das competições promovidas pela Federação, a fim de verificar se os mesmos estão aptos e em boas condições físicas para participarem;
- b) Determinar o imediato afastamento das competições dos atletas que não se apresentarem aptos fisicamente;
- c) Estar presente em todas as competições da Federação, ou no seu impedimento, indicar um dos seus assessores, para o atendimento de qualquer emergência;
- d) Suspender a luta quando julgar não ter qualquer um dos contendores condições físicas para prosseguir na luta.

§ 8º - Do Diretor do Patrimônio:

- a) Manter sob sua guarda os bens e valores da Federação;
- b) Organizar e manter em dia o livro de registro do patrimônio do qual deverá constar todos os móveis, utensílios, imóveis, troféus e outros bens móveis;
- c) Apresentar anualmente, relatório detalhado da situação do patrimônio da Federação.

§ 9º - Do Diretor de Relações Públicas:

- a) Exercer a tarefa de manter relações com os órgãos de comunicação;
- b) Encarregar-se de dirigir a propaganda na crônica escrita, falada e televisada, no que concerne à divulgação do esporte, bem como das competições promovidas pela Federação.

CAPÍTULO X

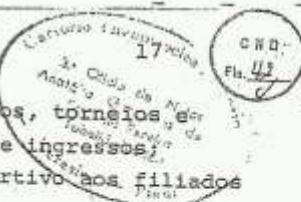
DO PATRIMÔNIO SOCIAL - DA RECEITA E DESPESA

Art. 53 - O Patrimônio Social da Federação será constituído pelos bens móveis e imóveis, títulos de renda, doações, saldos apurados no balanço anual.

Art. 54 - A Receita da Federação será constituida pelo seguinte:

- a) Jóias de inscrição como filiado;
- b) Anuidade de filiados;
- c) Subvenções;
- d) Juros e rendas diversas;
- e) Taxas, multas e quotas;
- f) Doações de qualquer natureza;
- g) Rendas de títulos pertencentes à Federação;

38



- h) Rendas e percentagens dos campeonatos, torneios e competições extras em que haja pagamento de ingressos;
- i) Produto da cessão de material desportivo ~~aos filiados~~ e atletas amadores registrados;
- j) Promoções e registros de graduações.
- Art. 55 - A Despesa da Federação será composta pelo seguinte:
- a) Pagamento de impostos, taxas, aluguéis, luz, telefone e prêmios de seguro;
 - b) Ordenados de funcionários e encargos sociais;
 - c) Remuneração por serviços prestados;
 - d) Aquisição e conservação de todo o material, móveis, utensílios, pertencentes à Federação;
 - e) Aquisição de medalhas e troféus para os campeonatos e torneios promovidos pela Federação, bem como material esportivo especial;
 - f) Custeio das competições promovidas pela Federação;
 - g) Passagens e estadas para os que fizeram parte da delegação representativa da Federação em competições oficiais;
 - h) Aquisição de imóveis e títulos de renda, nos termos deste Estatuto;
 - i) Gastos eventuais.

Parágrafo Único - Nenhum pagamento poderá ser efetuado sem o respectivo documento comprobatório e devidamente processado com o "pague-se" pelo Presidente da Federação.

Art. 56 - A Receita e a Despesa da Federação serão distribuídas por verbas especializadas em orçamento anual que serão submetidas ao Conselho Fiscal na sua sessão de instalação de cada ano, cabendo ao mesmo, aprová-lo, rejeitá-lo ou modificá-lo no que achar necessário.

Art. 57 - A escrituração será feita diante dos documentos de arrecadação firmados pelo Presidente, os quais indicarão a natureza e a origem da receita.

Art. 58 - A escrituração das despesas somente poderá ser feita à vista dos comprovantes devidamente processados e viados pelo presidente, sendo necessário, em todos os documentos, a indicação da importância, sua natureza, autorização legal e nome do credor.

CJW

CAPITULO XI

DAS LEIS E SUA REFORMA



Art. 59 - Este Estatuto só poderá ser reformado de 2 (dois) em 2 (dois) anos, por proposta apresentada à Assembléia Geral, salvo para dar cumprimento a Lei ou Deliberação do Conselho Nacional de Desportos.

CAPITULO XII

DO REGIMENTO GERAL

Art. 60 - A Administração social, desportiva e financeira da Federação, bem como todas as demais atividades subordinar-se-ão às disposições do Regimento Geral, da Competência da Diretoria.

CAPITULO XIII

DAS PENALIDADES

Art. 61 - As pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente, subordinadas à Federação serão passivas das penas estabelecidas face às disposições deste Estatuto, do Regimento Geral e demais Leis Complementares.

Art. 62 - As Penalidades serão aplicadas pelas autoridades dos Poderes Competentes por força do C.R.J.D.D., do Regimento Geral, dos Códigos e das Leis Especiais.

Art. 63 - Os membros dos Poderes somente poderão ser responsabilizados pela Assembléia Geral, ressalvados os membros do T.J.D.

Art. 64 - Executados os casos de interposição do recurso, as penalidades impostas por um dos Poderes da Federação só poderão ser comutadas pela Assembléia Geral, exceto em matéria de competência do Tribunal de Justiça Desportiva.

CAPITULO XIV

DOS SIMBOLOS

Art. 65 - As cores da Federação Piauiense de Karatê - D.O Tradicional são: verde, branco e azul.

44

Art. 66 - O Pavilhão da Federação será constituído da seguinte maneira:

a) um retângulo medindo 1,20m x 0,80m na cor verde, com uma faixa horizontal central de 0,20m na cor branca, tendo no centro do retângulo um círculo na cor branca contendo um mapa do Estado do Piauí, no qual constará a figura de uma mão simbolizando o Karatê, na cor azul e as iniciais F.P.K.T.

b) na faixa superior do retângulo constará a inscrição FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE KARATÊ - DÔ TRADICIONAL, na cor azul.

Art. 67 - Além do Pavilhão a Federação terá como símbolo, o escudo e a flâmula, que terão forma e tamanho variado, com as mesmas cores e características do Pavilhão.

Art. 68 - O uniforme da Federação, na forma proposta pelo Diretor Técnico e aprovada pela Diretoria da Federação, adotará as mesmas cores e características do Pavilhão.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69 - São normas da Federação, além do Estatuto, o Regimento Geral e todos os atos emanados da Assembléia, bem como as normas do C.N.D., Confederação Brasileira de Pugilismo e dos Poderes Públicos.

Art. 70 - Os cargos dos Poderes da Federação não poderão ser, de nenhum modo, remunerados.

Art. 71 - Como órgão oficial da Federação, haverá um Boletim Oficial, sucessivamente numerado à medida de sua publicação, destinado à divulgação de atos e noticiários úteis a suas filiadas.

Art. 72 - A Assembléia que decretar a dissolução da Federação, decidirá a respeito do destino a ser dado ao seu Patrimônio, o qual será dividido entre as quatro Associações Fundadoras: Associação de Karatê Tiradentes, Associação de Karatê Tamandaré, Associação Cultural Esportiva de Karatê e Associação de Karatê Cidade Verde.

Art. 73 - O presente Estatuto, o Regimento e o Código de Penalidades completam-se com as decisões e normas do C.N.D. que passarão a fazer parte integrante dos mesmos, nas datas de suas publicações.

Art. 74 - Os membros dos poderes administrativos não respondem pessoalmente pelas obrigações que contrairem em nome da Entidade na prática regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuizos que causarem em virtude de infração de Lei do Estatuto.

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Anápolis G. de Sampaio Pereira
Santana Piauiense
Tabelão Públ. 20
Teresina - Piauí

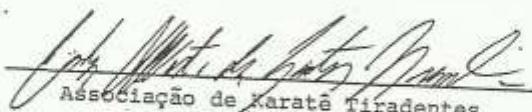
Parágrafo Único - A responsabilidade do que trata este artigo prescreve no prazo de dois anos, contados da data da aprovação pela Assembléia Geral das contas e do balanço de exercício em que finda o mandato, salvo disposição legal em contrário.

Art. 75 - A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal, por atos ou fatos ligados ao cumprimento de seus deveres obedecerá às regras estabelecidas no artigo anterior.

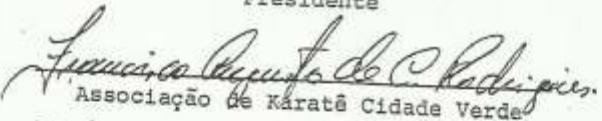
Art. 76 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

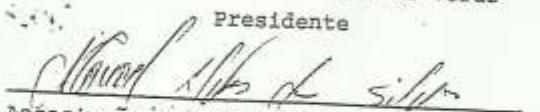
Art. 77 - O presente Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária - de FUNDAÇÃO -, constituída pelos Clubes e Associações regulares, praticantes do Karatê tradicional, entrará em vigor após sua aprovação pela Confederação Brasileira de Pugilismo, e pelo Conselho Nacional de Desportos, em parecer homologado pelo Sr. Ministro da Educação, devidamente escrito no Registro Públíco.

Obs: O presente Estatuto foi aprovado pelas seguintes Associações abaixo discriminadas, reunidas em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para fundação da Federação Piauiense de Karatê - Dô Tradicional, em sessão plena realizada no dia 21 de março de 1987, cumpridas as exigências regulamentares (Publicação no Edital de convocação no Diário Oficial do Estado do Piauí, Ofícios convites às Associações de Clubes).


Associação de Karatê Tiradentes
Presidente


Associação de Karatê Tamandaré
Presidente


Associação de Karatê Cidade Verde
Presidente


Associação Cultural Esportiva de Karatê
Presidente

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
3º Ofício de Notas
Anápolis G. de Sampaio Pereira
Santana Piauiense
Tabelão Públ.
Teresina - Piauí

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Livro 01 folhas 3
Nº de ordem 354 data 16.03.94
Teresina, 26/03/94
Presidente
Oficial da Região de Juiz de Peça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.059.267/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		Data de Abertura 03/05/1994
Nome empresarial FEDERACAO PIAUIENSE DE KARATE DO TRADICIONAL			
Título do estabelecimento (Nome de fantasia) FPKT			Porte DEMAIS
Código e descrição da atividade econômica principal 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares			
Código e descrição das atividades econômicas secundárias Não informada			
Código e descrição da natureza jurídica 399-9 - Associação Privada			
Logradouro CJ TANCREDO NEVES		Número 103	Complemento QDA 02 BL 22 APTO
CEP 64.078-600	Bairro/Distrito ITARARE	Município TERESINA	UF PI
Endereço eletrônico		Telefone	
Ente federativo responsável (EFR) *****			
Situação cadastral ATIVA		Data da situação cadastral 05/05/2021	
Motivo de situação cadastral			
Situação especial *****		Data da situação especial *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/06/2024** às **11:28:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.059.267/0001-54

Razão Social: FEDERACAO PIAUIENSE DE KARATE DO TRADICIONAL

Endereço: CONJ TANCREDO NEVES 103 QDA 02 BL 22 APTO / ITARARE / TERESINA / PI / 64078-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2024 a 29/06/2024

Certificação Número: 2024053111370002935610

Informação obtida em 31/05/2024 11:37:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FEDERACAO PIAUIENSE DE KARATE DO TRADICIONAL
CNPJ: 00.059.267/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

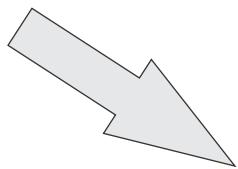
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:41:10 do dia 19/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2024.

Código de controle da certidão: **38B3.B23C.8E99.EF4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Disponibilizado: 29/05/2024 18:22:50

Publicado: 31/05/2024 00:00:00

ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ DE TERESINA - ASKATE

EXTRATO DO ESTATUTO

A **Associação de Karatê de Teresina**, referenciada pela sigla **ASKATE**, fundada em 26 de setembro de 2018, CNPJ: 41.557.952/0001-98 é pessoa jurídica de direito privado e de fins não lucrativos, regida pelo presente Estatuto e pela legislação vigente. Com sede e fórum em Teresina Piauí, tem por finalidade precípua a promoção de prática de Karatê entre seus associados. O prazo de duração da ASKATE é indeterminado e possui as seguintes categorias de sócios fundadores, efetivos e contribuintes. Os órgãos deliberativos, administrativos e de controle interno da ASKATE são: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. A diretoria é composta pelo Presidente, Vice-presidente, Diretor Técnico, Secretário, Tesoureiro. Compete ao Presidente representar a associação judicial e extrajudicialmente

FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE KARATÊ-DÔ TRADICIONAL - FPKT

EXTRATO DO ESTATUTO

A **Federação Piauiense de Karatê-Dô Tradicional**, referenciada pela sigla **FPKT**, fundada em 21 de março de 1987, CNPJ: 00.059.267/0001-54 é pessoa jurídica de direito privado e de fins não lucrativos, regida pelo presente Estatuto e pela legislação vigente. Com sede e fórum em Teresina Piauí, tem por finalidade precípua a promoção de prática de Karatê-Dô Tradicional entre seus associados. O prazo de duração da FPKT é indeterminado e possui as seguintes categorias de sócios fundadores, efetivos e contribuintes. Os órgãos deliberativos, administrativos e de controle interno da FPKT são: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. A diretoria é composta pelo Presidente, Vice-presidente, Diretor Técnico, Secretário, Tesoureiro. Compete ao Presidente representar a associação judicial e extrajudicialmente.





Federação Piauiense de Karatê-Dô Tradicional

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATÊ-DÔ TRADICIONAL

FUNDADA EM 21/03/87 - CNPJ Nº 00.059267/0001-54

Rua Júlio Arcanjo, 260, bairro Monte Castelo

CEP: 64017-360 - Teresina/PI

Karate-do.tradisional_pi@hotmail.com

www.fpkt.com.br

DECLARAÇÃO

FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE MIRANDA, Brasileiro, casado, assistente social, com o CPF: 514.342.533-68 e R.G: 1.865.698 SSP-PI, residente na quadra- E casa – 15 bairro novo uruguai CEP: 64057-560, no município de Teresina-PI, presidente da FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE KARATÊ-DÔ TRADICIONAL - FPKT, instituição sem fins lucrativos, inscrita com o CNPJ: 00.059.267/0001-54 e situada na rua Júlio Arcanjo, 260, bairro: Monte Castelo, CEP: 64017-360, Teresina-PI, declaro para os devidos fins de direito que se fizerem necessários que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria, do conselho fiscal, deliberativo e consultivo, além de que não distribui bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto e que, em caso de dissolução, seu patrimônio será imcorporado ao de outra entidade congênere ou ao poder público, conforme a legislação ordenada.



Documento assinado digitalmente

gov.br FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE MIRANDA
Data: 07/07/2024 23:06:00-0300
Verifique em <https://validar.dti.gov.br>

Francisco José Albuquerque Miranda

PRESIDENTE FPKT

CPF: 514.342.533-68

FPKT

Federação Piauiense de Karatê-Dô Tradicional

Filiada à Confederação Brasileira de Karatê-Dô Tradicional-CBKT e à International Traditional Karate Federation-ITKF

End.: rua Júlio Arcanjo, 260, bairro Monte Castelo, CEP: 64017-360, Teresina-PI

CNPJ: 00.059.267/0001-54



DECLARAÇÃO

Declaração do presidente da FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE KARATÊ-DÔ TRADICIONAL - FPKT, nos seguintes termos: declara que seu seu representante não irá concorrer ao escrutínio municipal deste ano de 2024 e que nenhuma outra pessoa vinculada à direção ou que execute serviços pela entidade tenha parte no prêlio eleitoral municipal como candidato.

Documento assinado digitalmente
 FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE MIRANDA
Data: 08/01/2024 12:36:44-0300
Verifique em <https://validar.26.gov.br>

Francisco Jose Albuquerque Miranda
PRESIDENTE FPKT
CPF: 514.342.533-68

FPKT

Federação Piauiense de Karatê-Dô Tradicional

Filiada à Confederação Brasileira de Karatê-Dô Tradicional-CBKT e à International Traditional Karate Federation-ITKF
End.: rua Júlio Arcanjo, 260, bairro Monte Castelo, CEP: 64017-360, Teresina-PI
CNPJ: 00.059.267/0001-54



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3415984

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE MIRANDA

CPF: 51434253368

RG: 1865698 ÓRGÃO EXPEDIDOR: ssp-pi

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: DAMIÃO GONÇALVES MIRANDA

MÃE: MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE MIRANDA

ENDEREÇO: QUADRA E CASA 15 CONJUNTO DOM AVELAR

BAIRRO: NOVO URUGUAI, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 05 de Junho de 2024 às 17 h 04 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3415984. Código verificador: 73B7B.3CC28.4B5E3.DD732



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3417047

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: EDILSON DA CRUZ RODRIGUES

CPF: 04509559313

RG: 3282374 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: CLÁUDIO DA SILVA RODRIGUES

MÃE: IVONETE DA CRUZ RODRIGUES

ENDEREÇO: RUA JUCÁ TRINDADE, 70

BAIRRO: CABRAL, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as **AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 06 de Junho de 2024 às 11 h 14 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3417047. Código verificador: 8A859.AAC69.6DC6E.C62E9



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3418534

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: PEDRO FERREIRA DE SOUSA FILHO

CPF: 00020740360

RG: 2272994 6RGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: PEDRO FERREIRA DE SOUSA

MÃE: ANTÔNIA MARY ROCHA SILVA

ENDEREÇO: RUA LUÍS PIRES DE SÁ 2582

BAIRRO: FLORES, MUNICÍPIO: TIMON - MA

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 07 de Junho de 2024 às 11 h 57 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3418534. Código verificador: 1C14B.21386.4AD2C.E1FA7



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3417012

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: JOSÉ CIRONE DOS SANTOS

CPF: 28727126315

RG: 821437 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: JOÃO ALVES DOS SANTOS

MÃE: GERARDA MARIA DA CONCEIÇÃO

ENDEREÇO: RUA JÚLIO ARCANJO, 260

BAIRRO: MONTE CASTELO , MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 06 de Junho de 2024 às 11 h 05 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3417012. Código verificador: EC538.8E095.3A4BD.663C3

FOLHA 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3417584

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: RONALD SANTOS COELHO

CPF: 23773219334

RG: 740604 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-MA

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: SONIA MARIA SANTOS COELHO

MÃE: SONIA MARIA SANTOS COELHO

ENDEREÇO: AV. PERNAMBUCO 1816

BAIRRO: VILA OPERARIA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 06 de Junho de 2024 às 16 h 49 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3417584. Código verificador: 11D11.E5041.64AED.2069F



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3417702

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: ATHOS RODOLFO SOARES DE SOUSA CARVALHO

CPF: 04815836370

RG: 04815836370 óRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: ADÃO DE SOUSA CARVALHO

MÃE: HILDELENA OLIVEIRA SOARES CARVALHO

ENDEREÇO: QUADRA 37 CASA 32

BAIRRO: RENASCENCA 2, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as **AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 06 de Junho de 2024 às 18 h 42 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3417702. Código verificador: 333C0.6D8C3.825D1.CFFCF



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3416975

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: ANTÔNIO ALVES VASCONCELOS

CPF: 42901448372

RG: 10966791 ÓRGÃO EXPEDIDOR: P.M-PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: ANTÔNIO VAZ VASCONCELOS

MÃE: MARIA DE LOURDES ALVES DE ARAÚJO VASCONCELOS

ENDEREÇO: RUA DOMINGOS MONTEIRO, 3082

BAIRRO: MONTE CASTELO , MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as **AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 06 de Junho de 2024 às 10 h 51 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3416975. Código verificador: DC27F.A1233.3425E.B6998



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3417627

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: LUZIVÂNIA FURTADO PONTES

CPF: 07585229321

RG: 07585229321 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: LUIS BARROS PONTES

MÃE: EUZIVÂNIA DE OLIVEIRA FURTADO PONTES

ENDEREÇO: RUA CRUZETA 2963

BAIRRO: PEDRA MOLE, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as **AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 06 de Junho de 2024 às 17 h 42 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3417627. Código verificador: B728E.F2518.A84C0.3CDC8



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3417533

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: DELVANE DE OLIVEIRA FURTADO

CPF: 96403730363

RG: 2166749 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: FRANCISCO DE SALES FURTADO

MÃE: ROSA DE OLIVEIRA FURTADO

ENDEREÇO: RESIDENCIAL MAURILIO DE A. LIMA QUADRA A CASA 28

BAIRRO: PEDRA MOLE, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as **AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 06 de Junho de 2024 às 16 h 23 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3417533. Código verificador: 8779D.033F8.3941B.6BE6D



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3418420

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: FRANCISCO SÉRGIO CLÍMACO RODRIGUES DA SILVA

CPF: 83994351391

RG: 83994351391 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: OSMAR CLÍMACO DA SILVA

MÃE: ISAURA RODRIGUES DA SILVA

ENDEREÇO: RUA ÁLVARO FREIRE 785

BAIRRO: CIDADE NOVA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as **AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 07 de Junho de 2024 às 11 h 24 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3418420. Código verificador: 6F8D4.892B6.34732.CDD2D



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3417624

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: EUZIVÂNIA DE OLIVEIRA FURTADO PONTES

CPF: 80741061368

RG: 1680372 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-MA

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: FRANCISCO DE SALES FURTADO

MÃE: ROSA DE OLIVEIRA FURTADO

ENDEREÇO: RUA CRUZETA 2963

BAIRRO: PEDRA MOLE, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as **AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALENCIA OU CONCORDATA**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 06 de Junho de 2024 às 17 h 38 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3417624. Código verificador: 59559.094BE.CF3B2.93336



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3452325

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENais, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: JOÃO DE DEUS DA SILVA
CPF: 27324753353
RG: 762288 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPPPI
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
PAI: ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
MÃE: MARIA PEREIRA DA SILVA
ENDEREÇO: AV. SÃO RAIMUNDO, 715
BAIRRO: PIÇARRA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

Obs.: "EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL, ESTA CERTIDÃO PODERÁ REFERIR-SE A HOMÔNIMO".

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENais;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3452325. Código verificador: AADBD.74770.A6746.E5730

- o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
 - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º, da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 04 de Julho de 2024 às 10 h 37 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3452325. Código verificador: AADBD.74770.A6746.E5730



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3418847

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENais, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: JOSÉ DA SILVA RODRIGUES

CPF: 74586262320

RG: 1500278 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES

MÃE: IZABEL DA SILVA RODRIGUES

ENDEREÇO: QUADRA A13 CASA 22 CONJUNTO PLANALTO URUGUAI

BAIRRO: VALE QUEM TEM, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;

- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3418847. Código verificador: 86243.DA834.AE4CD.CDC02

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 07 de Junho de 2024 às 15 h 13 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3418847. Código verificador: 86243.DA834.AE4CD.CDC02



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3418706

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENais, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: CLEIDIANE PEREIRA DE SOUSA

CPF: 02722360390

RG: 2586801 ÓRGÃO EXPEDIDOR: Ssp-pi

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: ANANIAS PEREIRA DE SOUSA

MÃE: CREUSA PEREIRA DE SOUSA

ENDEREÇO: Quadra E casa 15 dom avelar

BAIRRO: Novo uruguai, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;

- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3418706. Código verificador: 1CE31.3C5F7.3B879.7AD53

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 07 de Junho de 2024 às 13 h 58 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3418706. Código verificador: 1CE31.3C5F7.3B879.7AD53



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3418853

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENais, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: DEUSDEDIT DOS SANTOS ARAÚJO ROCHA

CPF: 08490474397

RG: 3878296 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: DEUSDEDIT DE ARAÚJO ROCHA FILHO

MÃE: ILDELENE DOS SANTOS SILVA

ENDEREÇO: RUA ALBERONE LEMOS, 738

BAIRRO: ACARAPE, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;

- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3418853. Código verificador: CA98C.A39F7.9BDE7.E5839

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 07 de Junho de 2024 às 15 h 18 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3418853. Código verificador: CA98C.A39F7.9BDE7.E5839



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3417634

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: MARCELO BEZERRA MENDES

CPF: 70796637334

RG: 70796637334 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: EDSON MENDES DE LIMA

MÃE: LILIAN CARVALHO BEZERRA

ENDEREÇO: RUA COLOMBO 3800

BAIRRO: PLANALTO BELA VISTA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 06 de Junho de 2024 às 17 h 46 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3417634. Código verificador: 2F129.3584F.D89EC.FDFB7



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3418446

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: ANTÔNIA ALVES DOS SANTOS BARBOSA

CPF: 44018053304

RG: 1102200 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Viúvo(a)

PAI: JOSÉ DO CARMO DOS SANTOS

MÃE: MATILDE ALVES DA COSTA SANTOS

ENDEREÇO: QUADRA A CASA 17 PLANALTO URUGUAI

BAIRRO: VALE QUEM TEM, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as **AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 07 de Junho de 2024 às 11 h 34 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3418446. Código verificador: B4494.46C92.B12AF.0E9EA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3418944

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: FRANKMAR ALVES DA SILVA

CPF: 05672703356

RG: 05672703356 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA CRUZ

MÃE: JOELINA PIRES DA SILVA

ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ 993

BAIRRO: JARDIM EUROPA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 07 de Junho de 2024 às 16 h 09 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3418944. Código verificador: 37C98.3D02C.D9C73.5F827



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3418803

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENais, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: MANOEL DA CRUZ SOARES

CPF: 21817006304

RG: 712997 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: JOSÉ CATARINO DA CRUZ

MÃE: MARIA EUNICE DE SOUSA SOARES

ENDEREÇO: RUA ARISTIDES SARAIVA DE ALMEIDA 570

BAIRRO: SANTA ISABEL, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;

- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3418803. Código verificador: 3DD7A.051BA.77044.B1E34

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 07 de Junho de 2024 às 14 h 52 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3418803. Código verificador: 3DD7A.051BA.77044.B1E34



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3418544

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENais, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: JONATHAN CRUZ TORRES

CPF: 02655383354

RG: 02655383354 óRGÃO EXPEDIDOR: Ssp pi

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: JOSÉ VALMIR VIEIRA TORRES

MÃE: ANA LÍGIA CRUZ BATISTA

ENDEREÇO: Rua dep João Carvalho

BAIRRO: Santa Isabel , MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;

- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3418544. Código verificador: 1BB46.59C74.BF8E1.14710

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 07 de Junho de 2024 às 12 h 04 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3418544. Código verificador: 1BB46.59C74.BF8E1.14710



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3418868

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: JOSÉ ITALO OLIVEIRA DE ARAÚJO

CPF: 07602593308

RG: 101684523 ÓRGÃO EXPEDIDOR: PM-PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: JOSÉ OLIVEIRA DE ARAÚJO

MÃE: MARCIA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA ARAÚJO

ENDEREÇO: QUADRA AW CASA 27 PORTAL DA ALEGRIA 2

BAIRRO: PORTAL DA ALEGRIA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as **AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 07 de Junho de 2024 às 15 h 26 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3418868. Código verificador: 41EA6.0CD96.4A6F7.5C3B2



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3418484

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: MIGUEL ÂNGELO DOS SANTOS PEREIRA

CPF: 03585154328

RG: 2403802 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: JOSÉ DO CARMO DOS SANTOS

MÃE: MATILDE ALVES DA COSTA SANTOS

ENDEREÇO: BECO UM 2796

BAIRRO: SÃO MARCOS, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as **AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 07 de Junho de 2024 às 11 h 42 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3418484. Código verificador: CC1F9.9FD02.912CF.F8AA2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3417616

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: MARCOS EVILANE DE JESUS

CPF: 87316447320

RG: 2042563 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: RAIMUNDA MARIA DE JESUS

MÃE: RAIMUNDA MARIA DE JESUS

ENDEREÇO: RUA SANTA BARBARA 3727

BAIRRO: TRÊS ANDARES, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as **AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 06 de Junho de 2024 às 17 h 32 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3417616. Código verificador: 5787E.25255.FB589.1EF2E



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3418872

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENais, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: ANTÔNIO MARCOS MENDES DA SILVA

CPF: 76425843349

RG: 1435066 6RGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: MARIA JOSÉ MENDES DA SILVA

MÃE: MARIA JOSÉ MENDES DA SILVA

ENDEREÇO: MIRANTE DOS MORROS 3 RUA CHALON QUADRA J CASA 27

BAIRRO: VALE DO GAVIÃO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;

- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3418872. Código verificador: 13C8B.AC CD7.FDF1A.A5EB6

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 07 de Junho de 2024 às 15 h 33 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3418872. Código verificador: 13C8B.ACCD7.FDF1A.A5EB6



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3455784

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: ANTONIO ALGEDIR TEIXEIRA DE ABREU
CPF: 00447672347
RG: 2353010 **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** SSP-PI
ESTADO CIVIL: Casado(a)
PAI: FRANCISCO RAMOS DE ABREU
MÃE: HELENA MARIA TEIXEIRA ABREU
ENDEREÇO: RUA VENUS 4625
BAIRRO: SATELITE, **MUNICÍPIO:** TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as **AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 07 de Julho de 2024 às 20 h 46 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3455784. Código verificador: 131BB.720C5.4EED7.05892.



**Poder Judiciário do Estado do Piauí
Corregedoria Geral de Justiça
Distribuição de 1º Grau
Certidão Estadual**

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3417482

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: MARIA ELENIR DOS SANTOS LIMA FURTADO

CPF: 01961688301

RG: 5005145 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: RAIMUNDO NONATO DE LIMA

MÃE: RITA RODRIGUES DE LIMA

ENDEREÇO: RESIDENCIAL MAURILIO DE A. LIMA QUADRA A CASA 28

BAIRRO: PEDRA MOLE, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as **AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 06 de Junho de 2024 às 16 h 03 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3417482. Código verificador: 692D2.0AC20.DFE2C.2FC42



Poder Judiciário do Estado do Piauí
Corregedoria Geral de Justiça
Distribuição de 1º Grau
Certidão Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3416923

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: MAYRANIR DOS SANTOS LIMA

CPF: 00082461309

RG: 2132187 óRGÃO EXPEDIDOR: ssp-pi

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: RAIMUNDO NONATO DE LIMA

MÃE: RITA RODRIGUES DE LIMA

ENDEREÇO: Av. Gurupá, 8533

BAIRRO: Anita Frraz, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 06 de Junho de 2024 às 10 h 43 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3416923. Código verificador: CC39D.62BB5.C2CFC.4C844



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3417517

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: FRANCISCO SILVINO DA SILVA

CPF: 07728587722

RG: 1303800 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: DOMINGOS SILVINO DA SILVA

MÃE: MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUSA SILVA

ENDEREÇO: CONJ. RESIDENCIAL JACINTA ANDRADE QUADRA 019 CASA 012

BAIRRO: JACINTA ANDRADE, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 06 de Junho de 2024 às 16 h 11 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3417517. Código verificador: F9C95.979A5.D1E51.6165D



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3417659

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: JOSÉ AYRTON DA SILVA RIBEIRO

CPF: 61285095332

RG: 3552928 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: JOSÉ ROSIVALDO SOARES RIBEIRO

MÃE: HOSANA CELIA DA SILVA RIBEIRO

ENDEREÇO: CONJUNTO PEDRA MOLE QUADRA 11 CASA 20

BAIRRO: CIDADE JARDIM, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as **AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 06 de Junho de 2024 às 18 h 06 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3417659. Código verificador: 40981.CFC7F.4F622.75D48

FOLHA 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3417168

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: CARLOS HENRIQUE DE ARAGÃO NETO

CPF: 10001109820

RG: 3854377 óRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: FRANCISCA DAS CHAGAS P. DA SILVA ARAGÃO

MÃE: JOAQUIM CARLOS ANDRADE DE ARAGÃO

ENDEREÇO: RUA HERMES VIANA, 1165,

BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO , MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as **AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 06 de Junho de 2024 às 12 h 18 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3417168. Código verificador: D229C.FA711.3E628.90FC3



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3417517

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: FRANCISCO SILVINO DA SILVA

CPF: 07728587722

RG: 1303800 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: DOMINGOS SILVINO DA SILVA

MÃE: MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUSA SILVA

ENDEREÇO: CONJ. RESIDENCIAL JACINTA ANDRADE QUADRA 019 CASA 012

BAIRRO: JACINTA ANDRADE, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 06 de Junho de 2024 às 16 h 11 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3417517. Código verificador: F9C95.979A5.D1E51.6165D



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3417147

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: AULICIO RODRIGUES DA ROCHA

CPF: 47432080330

RG: 1249125 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: RAIMUNDO RODRIGUES

MÃE: RAIMUNDA NONATA DA ROCHA

ENDEREÇO: RUA EUDOXIO MELO 795

BAIRRO: SÃO JUDAS TADEU, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 06 de Junho de 2024 às 12 h 08 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3417147. Código verificador: 75C84.89177.7D8FC.400B5



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 3417012

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: JOSÉ CIRONE DOS SANTOS

CPF: 28727126315

RG: 821437 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: JOÃO ALVES DOS SANTOS

MÃE: GERARDA MARIA DA CONCEIÇÃO

ENDEREÇO: RUA JÚLIO ARCANJO, 260

BAIRRO: MONTE CASTELO , MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 06 de Junho de 2024 às 11 h 05 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3417012. Código verificador: EC538.8E095.3A4BD.663C3